



**MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA**  
**DIÁRIO OFICIAL @DOM**  
**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 158,  
de 08 de março de 2021

Terça- Feira, 27 de março de 2025

Ano I – Edição Online nº 006

Página 1 de 3

**SUMÁRIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.....	01
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025.....	01
PORTARIA Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2025.....	01/02
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 – SEMFL.....	03
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0501.02.04.5/2025, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.....	03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 – PGM**, Processo nº **0405.04.01.5/2025** – PGM. PARTES: Prefeitura Municipal de Cedral, através da Procuradoria Geral do Município e o Empresa de advocacia Abdon Marinho Advogados Associados, inscrito no CNPJ **sob o nº 04.622.572/0001-63**. OBJETO: objeto a Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em conjunto com a procuradoria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedral/MA. Data da Assinatura: 18 de março de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ **180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 02. PODER EXECUTIVO;02. 02.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 04.122.0003.1048.0000Manutenção e Funcionamento da Secretaria. 3.3.90.35.00Serviços de Consultoria; Ficha Reduzida: 020 Fonte de Recurso: 1.500. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, representada pela Sra Maria Joana Ferreira da Silva– Secretária Municipal de Finanças; P/CONTRATADA: **Empresa de Advocacia Abdon Marinho advogados associados**, regularmente inscrito no CNPJ/MF **sob o nº 04.622.572/0001-63**, representado pelo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**, Processo nº **0406.04.01.5/2025**– SEMAP. PARTES: Prefeitura Municipal de Cedral, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Empresa Danilo Mohana Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF **sob o nº 50.819.513/0001-05**. OBJETO: objeto a Contratação de escritório de advocacia para prestação de assessoria jurídica nos processos contenciosos, envolvendo o patrocínio das causas judiciais em que o Município seja parte interessada, na condição de autor, réu ou terceiro interveniente, no âmbito do 1º e 2º grau de jurisdição da justiça comum estadual e federal com alta complexidade e relevância e, conforme o interesse e necessidade desta administração pública. Data da Assinatura: 20 de março de 2025. VALOR GLOBAL: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 12 (doze) dividido em parcelas de R\$ 12. 500,00 (doze mil e quinhentos reais mil reais). Dotação Orçamentária: 02. PODER EXECUTIVO,02.05. SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,04.122.0003.2032.0000 Manutenção da Secretaria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Ficha Reduzida: 059 Fonte de Recurso: 1.500. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Maria Joana Ferreira da Silva- Secretária Municipal de Finanças P/CONTRATADA: a empresa: Danilo Mohana Sociedade Individual de Advocacia Representado por **Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima**, Cedral (MA), 20 de março de 2025.

**PORTARIA Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de Fiscal dos contratos administrativos de (fornecimento ou serviço) no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cedral/MA, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal dos contratos administrativos;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para acompanhar a execução da prestação de serviços (fornecimento ou serviço) referente aos Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Cedral (MA).

**Art. 2º.** Cabe ao Gestor de Contratos a observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, em especial:

- a) Orientar o trabalho dos Fiscais dos contratos sob a sua gestão;
- b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado de Protocolo;
- e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- g) Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- i) Informar à direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- j) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- l) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e

o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**Art. 3º.** Cabe ao Fiscal do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e, em especial:

- a) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- d) Acompanhar saldo do contrato;
- e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
- f) Avaliar a execução do objeto do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
  1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
  2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
  3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.
- g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- h) Manter o controle das ordens de serviços/fornecimento emitidas e cumpridas;
- i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.



Terça-Feira, 27 de Março de 2025

Ano I – Edição Online Nº 006

Página 3 de 3

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

**MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - SEMFI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025. Processo nº **0404.04.01.5/2025** – SEMFI– PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a PESSOA FÍSICA **Francileide Fonseca Louzeiro**. OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Avenida Victal Negreiros, s/n - Centro, Cedral /MA, para o funcionamento da Polícia Militar. VALOR TOTAL: **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)** e será pago em **12 (doze) meses de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO: 02. PODER EXECUTIVO: 02.06. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS: 04.122.0003.2006.0000, Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Ficha Reduzida: 073. Fonte de Recurso: 1.500. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. ASSINATURAS: LOCADORA: **MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** E LOCATÁRIA: Pessoa Física **Francileide Fonseca Louzeiro**. Cedral / MA, 11 de março de 2025.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 0501.02.04.5/2025, ADESÃO DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.**

**OBJETO:** fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedral – MA. publicado no diário FAMEM: 6 DE MARÇO DE 2025. VOL. 19, Nº 3553/2025.

**ONDE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. PODER EXECUTIVO; 02.08- sec. municipal de saúde- 10.122.0003.2042.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde-3.3.90.30.00, Material de Consumo.

**LEIA SE:** 02. PODER EXECUTIVO; 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2207.0000 Manut. e Custeio das Unidades de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 02.PODER EXECUTIVO, 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.0028.2225.0000 Co- Participação municipal no MAC; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Tornando se inalterado os demais atos, **Barbara Maria Costa Castro**-Secretária Municipal de Saúde, Cedral/MA, 28 de fevereiro de 2025.



#### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA**

*Gabinete do Prefeito Municipal de Cedral-MA*

CNPJ: 06.235.006/0001-24

Praça Newton Bello, nº 66, Centro - CEP 65256-000

Disponíveis para consulta no site: <http://www.cedral.ma.gov.br>

**Danilo Rafael Ferreira Moraes**  
PREFEITO MUNICIPAL